

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 500

DE 03 DE ABRIL DE 2006.

Altera o art. 3º da Lei nº 453 de 25 de abril de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 453, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

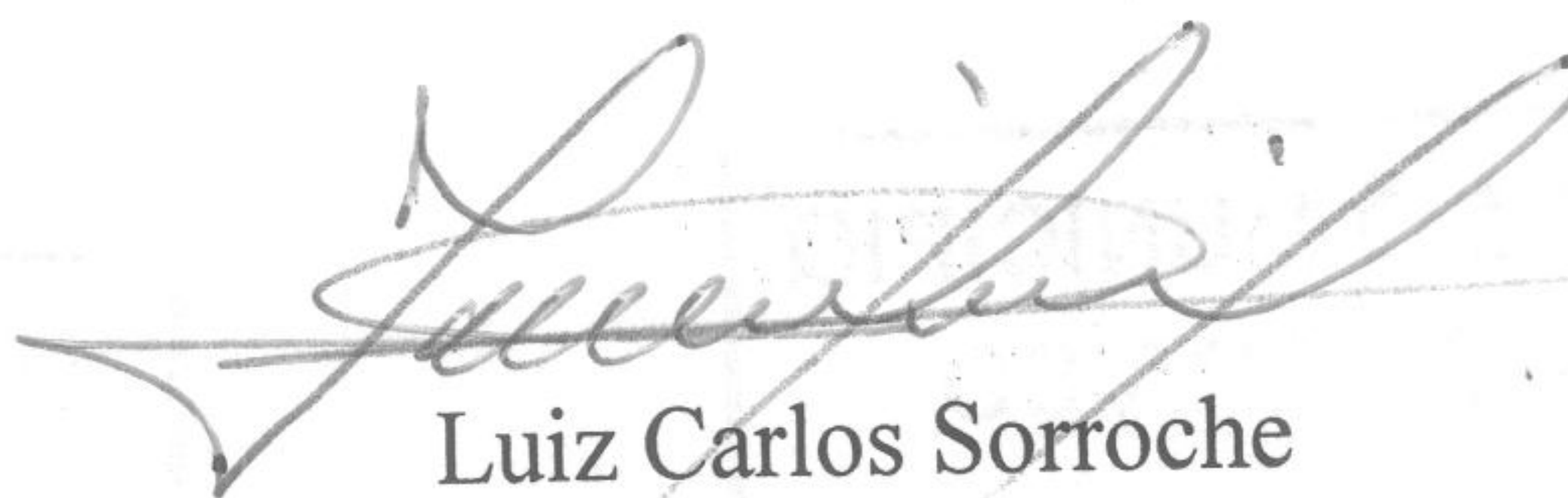
“Art. 3º O benefício ora autorizado se estenderá ao máximo de 30 (trinta) servidores municipais do quadro funcional, no exercício de suas funções junto à administração municipal”.

Parágrafo Primeiro – a concessão das referidas Bolsas serão procedidas de acordo com a ordem cronológica de entrega dos pedidos junto à Unidade de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo – somente poderá ser aceito pela Unidade de Recursos Humanos solicitações de vagas de alunos que já estejam matriculados em curso superior.

Art. 2º Fica vedada a concessão do presente benefício, por mais de uma vez, ao mesmo beneficiário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Carlos Sorroche
Prefeito Municipal